

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 774 (Autoriza a venda de Eucaliptos).

O povo do município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal, autorizados a vender os eucaliptos que serão cortados da área, que será doada à COHAB e demais partes que será loteada, respeitando a área verde exigida por Lei.

Art. 2°. - A venda feita a vista pelo preço autorizado e apresentada uma relação à Câmara para apreciação dos Senhores Vereadores.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela, se contam.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 1979.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Secretária